



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2021

Proc. Adm. nº 00096/2021 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0020/2021/SMS

O Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Goiás, nº 1825, na cidade de Ourilândia do Norte - Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.441.605/0001-34, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00017/2021/SMS, publicada no diário oficial da união em 28/09/2021, Processo Administrativo nº 2807.002/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

PROPONENTE: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.195.098/0001-42, sediada na Rua 24, S/N, Jardim Maringá, Rio Maria-PA, tendo para contato os Fones (94) 3428-2488 / (94) 99145-1542 / (94) 99271-4781 e o e-mail: rrempreendimentosriomaria@hotmail.com, neste ato representada pelo Srº CARLOS HENRIQUE MACHADO, brasileiro, empresário, residente na Rua Alameda da Vertente, nº 16, Alto Parará, Redenção-PA, CEP 68.550-330, portador da RG nº 5769623 PC/PA e do CPF nº 529.724.456-00, vencedor do único item no valor total de R\$ 27.840,00 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE (LIXO PATOLÓGICO), conforme Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 4.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da devida Efetuação dos Serviços Solicitados, bem como da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta vinculado ao CNPJ da Contratada**.
- 4.1.1 Conforme legislação, os prestadores de serviços do Município de Ourilândia do Norte, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e, conforme, solicitado.
- 4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa





Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.

- 4.1.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.
- 4.1.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.
- 4.1.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Entregar os produtos nas condições prevista no Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0020/2021/SMS** e nesta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.
- 6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade nos produtos ou entrega dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- 7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:
- 7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1% (um por cento, ao dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.
- 7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.
- 7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.





Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

- 7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 1 ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 comportar-se de modo inidôneo;
- 4 fizer declaração falsa;
- 5 cometer fraude fiscal;
- 6 falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.
- 7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.
- 7.1.3.4. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.
- 7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0020/2021/SMS** com seus Anexos e a proposta da **DETENTORA**.
- 8.2. A existência de preços registrados não obriga a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

- 9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Ourilândia do Norte PA, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.
- 9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Ourilândia do Norte-PA, 01 de Outubro de 2021.





Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

ANEXO I

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant. KG	Valor Unit.	Valor Total
	SERVIÇOS DE COLETA,				
	TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO,				
	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO				
01	FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	KG	9.600	R\$ 2,90	R\$ 27.840,00
	ORIUNDOS DO SETOR DE SAÚDE				
	(LIXO PATOLÓGICO), ATÉ				
	800KG/MÊS.				
Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta Reais					R\$ 27.840,00

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 01.195.098/0001-42

CONTRATADA